



CIRCULAR SECCAMP 25/07

CAMPINAS/SP, 29 DE OUTUBRO DE 2007.

**ÀS EMPRESAS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CAMPINAS, PAULÍNIA E VALINHOS,
AOS COMERCÍARIOS, AOS CONTADORES E AOS ESCRITÓRIOS DE CONTABILIDADE**

Prezados Senhores:

**ASSUNTO: ACORDO COLETIVO DE TRABALHO COM
VIGÊNCIA NO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO DE 2007 A
31 DE AGOSTO DE 2008.**

Comunicamos que foi assinada a Convenção Coletiva de Trabalho entre o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE CAMPINAS** e o **SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE CAMPINAS E REGIÃO**, representante das empresas das cidades de Campinas, Paulínia e Valinhos. Nela, destacam-se as seguintes cláusulas:

I - REAJUSTAMENTO SALARIAL - Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2007, data-base da categoria profissional, mediante aplicação do percentual de 6% (seis inteiros percentuais) incidente sobre os salários vigentes em 01 de setembro de 2007.

Parágrafo único –. As diferenças referentes às verbas salariais ou rescisórias, existentes no período de 01 de setembro de 2007 até a assinatura do presente instrumento normativo, serão pagas em parcela única até o quinto dia útil do mês de dezembro/2007.

II - EMPREGADOS ADMITIDOS A PARTIR DE 01 DE SETEMBRO DE 2006 - Os salários fixos ou parte fixa dos salários mistos dos empregados admitidos a partir de 01 de setembro de 2006 e até 31 de agosto de 2007 serão reajustados mediante a aplicação do reajuste acima proporcional, correspondente a 1/12 (um doze avos) por mês ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhados.

III - PISOS SALARIAIS/OUTROS VALORES - A partir de 01/09/07, os pisos salariais e outros valores fixos ficam sendo os abaixo relacionados, inclusive para empregados de microempresas:

a) GARANTIA MÍNIMA DO COMISSIONISTA	R\$ 710,00
b) EMPREGADOS EM GERAL	R\$ 615,00
c) OFFICE-BOYS, FAXINEIROS, COPEIROS E EMPACOTADORES	R\$ 410,00
d) AUXILIAR DE LOJA	R\$ 410,00
e) MULTA POR DESCUMPRIMENTO (POR EMPREGADO)	R\$ 32,00
f) QUEBRA DE CAIXA	R\$ 32,00

IV - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:

Contribuição de **6% (seis por cento)** do salário de **Novembro/2007**, limitada ao valor de **R\$ 100,00**, a ser recolhida até **05/12/2007**, e mais **1% (um por cento)** para os demais meses (**excluídos os meses de Novembro/2007 e Março/2008**). Os empregados admitidos a partir de Novembro/2007 pagarão a contribuição referida, com exceção daqueles que já a tenham pago na empresa anterior para este ou outro sindicato da mesma categoria.

A contribuição de **1% (um por cento)** acima especificada deverá ser recolhida, impreterivelmente, até o dia **15 (quinze)** do mês subsequente ao do desconto.

Sendo só o que se apresenta para o momento, renovamos nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

A DIRETORIA